



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO Nº 22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**

Define excepcionalidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 29/2022/Consun, que normatiza o processo de consulta informal, não vinculante, e a elaboração de lista tríplice para Reitor(a) e o processo de nomeação do(a) Vice-Reitor(a) da Unila.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 28ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário, realizada em 16 de dezembro de 2022, e o que consta no processo nº 23422.020944/2022-49,

DECIDE:

Art. 1º Referente ao art. 3º da Resolução nº 29/2022/Consun, excepcionalmente para o pleito a ser realizado no ano de 2023, a Comissão Eleitoral poderá ser constituída em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato que normatiza o processo de consulta informal, não vinculante, e a elaboração de lista tríplice para Reitor(a) e o processo de nomeação do(a) Vice-Reitor(a) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

*Decisão nº 22/2022/Consun, com publicação no Boletim de Serviço nº 233, de 23 de Dezembro de 2022.*